



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0001/2025.

CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NA AREA DA PREVIDENCIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 30/01/2025 às 08h:25min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 30/01/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: NÃO

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito <http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/>; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: <http://www.bll.org.br>.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 24 de janeiro de 2025.

Luiz Otero Moreira Fitz
Agente de Contratação



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysstes.pr.gov.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	15
ANEXO II	17
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	27
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA	35
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI	36
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016	36
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ..	38
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES	39



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025 (Processo Administrativo n.º 0004/2024)

Torna-se público que a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV**, por meio de sua Diretoria Executiva e determinação da Presidência, e conforme Ofício nº 069/2024 - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 2, inciso II do Decreto Municipal nº 089/2022; Decreto Municipal nº 002/2023; e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 30/01/2025 às 08h:25min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 30/01/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NA AREA DA PREVIDENCIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição Do Item/Serviço	Unidade	Quantidade
001	Contratação de instituição de ensino superior ou fundação de apoio sem fins lucrativos, para elaboração de concurso público.	Unid	1,0

1.2.1. Valor total estimado é de R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/)

2.1.1. Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h:30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - d) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos abrangidos no anexo I do presente Edital.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do anexo I do presente Edital para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

-
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

Municipal de Doutor Ulysses em <https://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=521> na aba notícias.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
- DRULYSSESPREV -**

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysstes.pr.gov.br

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

9.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI;

9.13.6. ANEXO VI – Declaração de que a(o) Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

9.13.7. ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Doutor Ulysses/PR, 29 de outubro de 2024.

**Mariland Antônia de Carvalho
Presidente do DrUlyssesPrev
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, onde comprove que a Instituição tenha executado, ou esteja executando, concurso similar ao presente objeto licitado.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou que estejam em execução com a seguinte característica mínima:

a.1.1) Concurso Público para provimento de cargos semelhantes ou similares ao do presente objeto, que contenham provas objetivas e de títulos, demonstrando a capacidade da Instituição em conseguir atender a demanda do objeto do presente processo licitatório.

a.1.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.1.3) A Instituição disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU FUNDAÇÃO DE APOIO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DA PREVIDENCIA, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME QUADRO DE VAGAS DESCRITO NO ITEM 3.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de realização de Concurso Público do Doutor Ulysses Prev se faz diante da falta de pessoal para ocupação de cargo disponível para atendimento das necessidades do serviço público do RPPS.

Além da necessidade de pessoal, o Doutor Ulysses Prev está tomando todas as providências necessárias para cumprimento de exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual determina que o Ente deverá dispor de dos cargos de Contador e Advogado em regime efetivo/estatutário.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Serão de responsabilidade da Contratada, a elaboração e aplicação dos seguintes serviços relativos à realização do concurso:

- a) Elaborar o Edital de Abertura completo do concurso público;
- b) Inscrição dos candidatos exclusivamente através de site da empresa na internet;
- c) Elaboração e impressão das provas, as quais deverão ser inéditas, sendo que o conteúdo das mesmas deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital de abertura do concurso;
- d) Impressão das provas e dos demais materiais necessários ao processo, em parque logístico próprio e em impressoras a laser de alta tiragem.
- e) Aplicação e correção de todas as provas do certame, com posterior divulgação dos resultados,



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

conforme processo adotado pela empresa contratada.

- f) Correção das provas objetivas através de cartões corrigidos por meio de procedimento com equipamento de alta qualidade, em sistema de tratamento de imagem possibilite a disponibilização da imagem das folhas de respostas dos candidatos durante a divulgação do resultado das provas, dando maior transparência ao processo;
 - g) Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e de todo o material do concurso;
 - h) Acompanhamento, recebimento e julgamento das provas de títulos;
 - i) Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes ao concurso público;
 - j) Atendimento a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Instrução Normativa nº. 142/2018), pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei nº. 033/1993, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;
 - k) Fornecer em mídia digital, todo o processo do concurso, desde o primeiro ato até o relatório final, após a homologação do resultado do mesmo, para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na IN 142/2018;
 - l) Apresentar banca composta por profissionais graduados, especialistas, mestres e doutores de notório saber e ilibada reputação, com sua respectiva titulação e/ou Currículo Lattes para elaboração das questões, bem como para correção das mesmas;
 - m) Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar um Termo de Compromisso, a fim de garantir o sigilo de cada fase do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e demais processos seletivos.
 - n) Fornecer todos os resultados (de cada etapa) para publicação, dentro dos prazos e determinações conforme legislação vigente;
 - o) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que venha a ser contratado pela empresa para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
 - p) Realizar análise dos laudos encaminhados pelos candidatos PcD, conforme orientações estabelecidas no Edital de Abertura;
 - q) Colocar à disposição na página do sítio eletrônico da Contratada, espaço individual para
-



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

consulta ao local de provas e demais informações relevantes, através do CPF e senha do candidato;

- r) Treinar, com antecedência, equipe de profissionais composta por fiscais de sala, fiscais volante, fiscais detector (sexo masculino e feminino – de acordo com a quantidade de sanitários), zeladora, porteiro, profissional de saúde, representante do prédio e coordenador nomeado pela Contratada, todos fornecidos e remunerados pela Contratada, os quais atuarão na aplicação das provas.
- s) Apresentar cronograma de todas as etapas do concurso para aprovação da Comissão Fiscalizadora do Concurso;
- t) Responsabilizar-se por qualquer fato, ação ou omissão que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dela decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- u) Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;
- v) Disponibilizar equipe devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos que necessitem de atendimento especial para a realização da prova e quando necessário, a formatação de provas especiais;
- w) Submeter-se a minuta do edital para a aprovação da Comissão Fiscalizadora do Concurso;

3.2 Serão de responsabilidade da Contratante, durante a elaboração e aplicação do concurso, os seguintes itens:

- a) Fornecimento dos cargos que irão compor o certame, contendo nome do cargo, quantitativo, descrição sumária das atividades atinentes ao cargo, salário, carga horária semanal e escolaridade exigida;
- b) Fornecimento de toda a legislação de criação e normatização dos cargos objeto do concurso, regularizada e vigente, com os dados constantes do item anterior;
- c) Publicação do edital de abertura e demais editais conforme data definida no cronograma, a ser estabelecido, todas as alterações, data de realização das provas, demais comunicados, todos os resultados das fases do concurso e demais informações, no endereço eletrônico do Município de Doutor Ulysses - PR.
- d) Publicação do edital de abertura, edital de homologação das inscrições e homologação do resultado final e classificação do concurso no Diário Oficial;
- e) Recebimento do valor integral de todas as inscrições realizadas de todos os cargos na conta do Município; Os recursos provenientes das taxas de inscrições em Concurso Público serão arrecadados diretamente ao Doutor Ulysses Prev, em conta a ser informada da seguinte forma: Banco Caixa Econômica Federal - Agência 2863 - Conta Corrente 71030-7;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

- f) Disponibilizar material de higiene e limpeza, assim como o local para aplicação das provas objetivas, discursivas, práticas, físicas e didáticas; especialmente para as provas objetivas/discursivas o local com ventilação adequada, deve ser fornecido devidamente limpo e equipado com carteiras padrão adulto em quantidade de acordo com o ensalamento; O(s) local(is) de aplicação deverá(ão) ser informado(s) pela Contratante à Contratada, no máximo até a divulgação provisória do Edital de Deferimento das Inscrições, garantindo tempo hábil para a realização dos processos.
- g) Deverá a Contratante realizar e se responsabilizar pela vistoria do local de aplicação, através de Termo de Vistoria com as informações solicitadas pela Contratada.
- h) Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a Contratada;
- i) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio da Comissão constituída para este fim.

3.3. Quadro: Relação de Cargo, Níveis de Escolaridade, Quantitativos e Tipo(s) de Avaliação.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	TIPOS DE AVALIAÇÃO
CONTABILIDADE	NIVEL SUPERIOR COMPLETO	01	OBJETIVA

3.4 Das Vagas Destinadas às Pessoas Com Deficiência (e outros tipos de vaga reservada).

3.4.1 Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência:

Em observância ao disposto no artigo 5º, §2º da Lei Federal nº 8112/1990 e no Decreto Federal nº 3298/1999, fica reservado à Pessoa com Deficiência o percentual de 5% das vagas ofertadas, desde que as atribuições, habilidades e aptidões exigidas para os cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4. DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio de sistema informatizado para a solicitação da isenção, no sítio eletrônico da contratada.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysstes.pr.gov.br

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela contratada, com a anuência da Comissão Fiscalizadora do Concurso.

5. DAS PROVAS

A contratada será responsável pela elaboração, revisão, impressão e armazenamento de provas e de cartões-resposta; com a devida personalização dos cartões-resposta por candidato, garantindo a segurança e o sigilo de todo o processamento das provas, acondicionando-as, após a impressão, em envelopes de segurança, com lacre inviolável.

O concurso público objeto deste Termo de Referência far-se-á por meio das fases listadas abaixo:

PROVA OBJETIVA: CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	
O tempo de duração das Provas Objetivas será de 04 (quatro) horas. Para ser aprovado na Prova Objetiva, o candidato deverá obter 50% do total das áreas de conhecimentos, previstas no respectivo item do Edital de Abertura, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos em Edital.	
NÍVEL DE ENSINO	COMPOSIÇÃO DO TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA COM DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE QUESTÕES POR ÁREA DO CONHECIMENTO.
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	10 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA 05 QUESTÕES DE RACIOCÍNIO LÓGICO 05 QUESTÕES DE INFORMÁTICA 20 QUESTÕES ESPECÍFICAS DO CARGO

6. RESPONSABILIDADE E FIDELIDADE

A empresa contratada deverá apresentar Termo de Responsabilidade e Fidelidade, quanto ao sigilo das informações e dados constantes das provas.

7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

O concurso será realizado no Município de Doutor Ulysses - Pr, devendo a Contratada atuar junto com a Comissão Fiscalizadora do Concurso para definir os locais de aplicação das provas, as quais poderão



ser no(s) período(s) da MANHÃ e/ou TARDE.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através de “site” próprio da empresa contratada, onde deverá ser disponibilizado o edital do concurso, formulário de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa.

9. DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO

A Comissão Fiscalizadora do Concurso será nomeada pelo Município de Doutor Ulysses - PR, para acompanhamento de todas as etapas e providências necessárias à execução do mesmo, bem como a Fiscalização dos serviços a serem executados pela Contratada.

10. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

A contratada deverá proceder à correção das provas, conforme as fases de cada vaga do certame, de acordo com os critérios objetivos fixados no edital de abertura. Finalizado o processo de correção das mesmas, a contratada deverá proceder à apuração dos resultados e a classificação dos candidatos, realizando a emissão dos resultados e a relação dos candidatos aprovados, para divulgação e homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

11. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Contratante em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal específica, conforme segue:

- a) 60% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após aplicação das provas objetivas;
- c) 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 01 ano (365 dias), contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação do Edital de Abertura do certame em Diário Oficial.

13. DA CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá apresentar Atestado(s) expedido(s) por órgão, entidade pública ou empresa privada para comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante e compatível, em características, quantidades e prazos como objeto da presente contratação.

14. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para execução dos serviços não haverá subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da contratada com outrem.

15. ENTREGA DO SERVIÇO

Os serviços serão entregues para a Comissão Fiscalizadora do Concurso, na Sede do Doutor Ulysses Prev, localizada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 83.590-000 Doutor Ulysses - Paraná.

16. ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme orçamentos.

17. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será realizado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso instituída por portaria a ser publicada.

Doutor Ulysses – Paraná, 02 de outubro de 2024.

Mariland Antonia de Carvalho

Dirª. Presidente

Doutor Ulysses Prev



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
- DRULYSSESPREV -
CNPJ: 05.130.775/0001-03**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

Isac Kapp

Dir. Administrativo Financeiro

Doutor Ulysses Prev



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Doutor Ulysses – Paraná, 10 de outubro de 2024.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo:.

Área Requisitante: Doutor Ulysses Prev.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo na Lei Municipal 013/2020 que rege a Autarquia Municipal de Previdência Social.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar a falta de pessoal para ocupação de cargo disponível para atendimento das necessidades do serviço público do RPPS no setor Contábil.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário a contratação para cumprir as exigências normalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, foi obtida apenas uma proposta orçamentaria (anexo ao ofício 069/2024-DUP) para embasamento da contratação, não tendo retorno ou demonstração de interesse das demais empresas solicitadas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de dispensa de licitação, optando assim pela contratação da Fundação FAFIPA para realização do certame.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, é de R\$8.400,00 conforme especificado na proposta em anexo ao Ofício 069/2024-DUP.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os pagamentos serão realizados pela Contratante em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal específica, conforme segue:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
- DRULYSSESPREV -
CNPJ: 05.130.775/0001-03**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

- a) 60% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após aplicação das provas objetivas;
- c) 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

09 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a referida contratação, o Doutor Ulysses Prev, tem como objetivo, sanar a obrigatoriedade emitida pelo TCE-PR, preenchendo a vaga de Contador, e assim dar andamento nas obrigações previstas nas legislações vigentes.

10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Constara em anexo, o impacto financeiro para a devida contratação.

11 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Mariland Antônia de Carvalho
Dir^a. Presidente

Isac Kapp
Dir. Administrativo Financeiro



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx (Dispensa de Licitação Nº 0001/2025)

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000 Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º. 05.130.775/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, a Sra. Mariland Antônia de Carvalho, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG. n.º. SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º., residente e domiciliado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n.º, em Doutor Ulysses, Paraná, CEP: 83.590-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresapessoa jurídica de direito privado, com sede, no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por seu sócio, **Sr.**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei Lei 14.133/2021, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025**, na proposta de preços da CONTRATADA e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de Instituição de ensino superior ou fundação de apoio sem fins lucrativos, para elaboração de concurso público na área da previdência, para o instituto municipal de previdência social de Doutor Ulysses/Pr. Descrição dos Serviços conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 01 ano (365 dias), contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21.

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação do Edital de Abertura do certame em Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Valor a ser pago de R\$(). Os pagamentos serão realizados pela Contratante em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal específica, conforme segue:

- a) 60% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após aplicação das provas objetivas;
- c) 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVAS

4.1 A contratada será responsável pela elaboração, revisão, impressão e armazenamento de provas e de cartões-resposta; com a devida personalização dos cartões-resposta por candidato, garantindo a segurança e o sigilo de todo o processamento das provas, acondicionando-as, após a impressão, em envelopes de segurança, com lacre inviolável.

O concurso público objeto deste Termo de Referência far-se-á por meio das fases listadas abaixo:

PROVA OBJETIVA: CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	
O tempo de duração das Provas Objetivas será de 04 (quatro) horas. Para ser aprovado na Prova Objetiva, o candidato deverá obter 50% do total das áreas de conhecimentos, previstas no respectivo item do Edital de Abertura, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos em Edital.	
NÍVEL DE ENSINO	COMPOSIÇÃO DO TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA COM DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE QUESTÕES POR ÁREA DO CONHECIMENTO.
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	10 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA 05 QUESTÕES DE RACIOCÍNIO LÓGICO 05 QUESTÕES DE INFORMÁTICA 20 QUESTÕES ESPECÍFICAS DO CARGO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Cumprir as obrigações previstas no edital do Processo de dispensa de licitação nº0001/2025 e seus Anexos;
- 5.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 5.3 Disponibilizar endereço eletrônico e e-mail para agilizar as comunicações com a CONTRATADA;
- 5.4 Nomear Comissão para supervisionar os trabalhos a serem executados pela CONTRATADA na realização do concurso público;
- 5.5 Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na sua responsabilidade, zelando ainda pela lisura e pelo tráfego de informações privilegiadas que porventura tenha acesso em razão de sua participação no certame;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo sigilo das informações pertinentes ao objeto deste contrato e identificar imediatamente eventuais condutas de seus agentes que possam comprometer o resultado final do certame.
- 5.7 Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de falhas nos serviços prestados, e solicitar a substituição de qualquer profissional se constatada a necessidade após a averiguação no caso concreto e a critério desta;
- 5.8 Indenizar a CONTRATADA por eventuais prejuízos sofridos em razão da conduta de seus colaboradores no exercício das funções designadas neste instrumento;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A contratada deverá apresentar cronograma do concurso para as seguintes fases: a) Publicação do Edital de Abertura; b) Período de Inscrição (O valor das inscrições, independentemente do número de inscritos, ficará com o ente público); c) Período de Isenção de Taxa de Inscrição; d) Edital de Deferimento das Isenções; e) Prazo para Recursos contra Indeferimento das Isenções f) Edital de Deferimento das Isenções por Recurso; g) Prazo de Pagamento dos Boletos; h) Edital de Deferimento das Inscrições; i) Prazo para Recursos contra Indeferimento das Inscrições; j) Edital de Deferimento das Inscrições por Recurso; k) Divulgação do Local de Prova; l) Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões; m) Prazo de Recursos contra Gabarito das Provas Objetivas; n) Divulgação das Respostas dos Recursos contra o Gabarito das Provas Objetivas; o) Aplicação da Prova Prática; p) Edital de Classificação Definitivo das Provas Objetivas; q) Divulgação do Resultado das provas de títulos e prática; r) Prazo para Recursos contra Resultado Preliminar das Provas de Títulos e prática; s) Edital com Resultado Final; t) Homologação do Resultado Final;
- 6.2. Organizar e realizar o Concurso Público; comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas, a quem quer que seja antes da realização das mesmas; conhecer e observar o disposto nas legislações pertinentes ao processo; elaborar o cronograma geral de trabalho, com planejamento geral detalhado com todos procedimentos a serem adotados no que concerne a execução dos serviços e obter sua aprovação pelo município, onde este cronograma deve conter planejamento mínimo que discrimine e detalhe todos os procedimentos adotados relativos ao certame e ser aprovado pela Comissão Especial;
- 6.3. Elaborar o edital do Concurso Público, além da minuta do edital e de seu extrato, bem como de todos os avisos pertinentes ao concurso, deve ser previamente apresentada ao município para aprovação. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.
- 6.4. Elaborar o conteúdo programático para a função de CONTADOR, atendendo e esclarecendo dúvidas dos candidatos e interessados mediante telefone e/ou e-mail, disponibilizando recursos humanos. Os contatos e horários de atendimento devem constar no edital.
- 6.5. Inserir, no edital, disposições relativas a reserva de vagas para pessoas com deficiências, nos termos da legislação municipal, bem como adaptar as provas e locais de sua realização de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com esse perfil.
- 6.6. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do Concurso Público, guardando-se o sigilo necessário.
- 6.7. Sempre que o Ente assim requisitar a contratada deverá entregar cópia do banco de dados, além da relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética.
- 6.8. Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número de identidade ou de outro elemento que identifique o candidato.
- 6.9. Confeccionar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas, responsabilizando-se pelo mais absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, sendo



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

que a correção das provas objetivas deverá ser feita por meio de processamento eletrônico.

- 6.10. Responsabilizar-se, através de profissionais legalmente habilitados, pelo atendimento, recebimento, conhecimento, exame, parecer e decisão dos recursos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal e de ações judiciais, relativos: a) ao indeferimento de inscrição; b) ao indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência; c) ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; d) as questões das provas; e) aos gabaritos oficiais preliminares das questões; f) aos resultados do processo seletivo;
- 6.11. Fornecer todos os impressos a serem utilizados nas fases do processo seletivo, com boa qualidade de impressão, além de toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá nenhum vínculo empregatício com a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV**, se responsabilizando por todo pessoal necessário à coordenação e realização do Concurso Público.
- 6.12. Realizar as provas objetivas e de títulos, aplicando as provas em turno a ser definido pela Contratante, assim sendo: Manhã ou Tarde;
- 6.13. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas, bem como receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura, além de elaborar prova especial para portadores de deficiência, de acordo com a incapacidade;
- 6.14. Disponibilizar Cartão Definitivo de Inscrição - CDI, em que deverão constar no mínimo, data e local da realização das provas, além de criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- 6.15. Providenciar local seguro para guarda dos cadernos de provas antes, durante e após sua aplicação, conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de questões e guardar toda documentação referente ao processo seletivo, pelo prazo mínimo de validade desses;
- 6.16. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 6.17. Contratar banca para elaboração e revisão das questões de prova, que deverão ser compostas por profissionais especialistas de notório saber e ilibada reputação.
- 6.18. Disponibilizar os gabaritos de respostas da prova, bem como exemplares de todas as provas em até 72 (setenta e duas) horas, após o término de sua aplicação.
- 6.19. Transportar as provas em envelopes lacrados para os locais de aplicação, que somente serão abertos na presença dos candidatos, além de acondicionar e lacrar os cadernos de provas;
- 6.20. Disponibilizar equipe para aplicação das provas, além de permitir e facilitar a fiscalização ou a supervisão do município à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Ente Municipal.
- 6.21. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

- 6.22. Receber os títulos dos inscritos, bem como analisar e pontuar os mesmos, assim como as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.23. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete, além de promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- 6.24. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame, mantendo no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público, além de possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.
- 6.25. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.
- 6.26. O edital que regulamentará o concurso público em todas as suas etapas deverá respeitar a legislação pertinente e atender a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (Instrução Normativa n.º 142/2018).
- 6.27. A contratada deverá, ainda, fornecer a contratante os arquivos pertinentes ao concurso (atos de admissão de pessoal e seus atos preparatórios, bem como posteriores alterações realizadas) no formato determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do PR (Instrução Normativa n.º 142/2018) – Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, seguindo-se os respectivos layouts de dados (dicionário de dados).
- 6.28. Caberá à contratada a disponibilização de pessoal de apoio para a realização, sendo os fiscais, chefe de sala, supervisores e equipe de apoio, além de outros profissionais que sejam necessários, o recebimento dos documentos cabíveis (operacionalização) e os custos acerca dos candidatos que ultrapassem o número de inscrito, não havendo obrigação para remuneração subsidiária por parte do Ente,
- 6.29. Elucida-se que a contratada deverá ainda, disponibilizar no mínimo 02 (dois) fiscais para cada sala de aplicação das provas, 02 (dois) fiscais para os corredores e 01 (um) fiscal para o banheiro masculino e outro(a) fiscal para o banheiro feminino, nos locais das provas
- 6.30. A contratada deverá ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES:

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** reconhece que todas e quaisquer informações, documentos, papéis, programas, planos e/ou ideias relativas à **CONTRATANTE**, aos quais a **CONTRATADA** venha a ter acesso, seja de que forma for, são confidenciais e não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser divulgados a terceiros, obrigando-se a **CONTRATADA** a exigir de seus sócios, empregados, prepostos e todos aqueles que lhe prestem qualquer forma de serviços, quer direta quer indiretamente, a mesma confidencialidade, sob pena de responder pelas perdas e danos que vierem a ser posteriormente apuradas.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O não-cumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente contrato facultará à parte inocente considerá-lo rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica expressamente convencionado que não se estabelece por força deste contrato qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

10.2 – O presente contrato, no que diz respeito à **CONTRATADA**, é intransferível sem anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**. A transferência de responsabilidade técnica, de um profissional ou escritório para outro, será feita sempre por escrito;

10.3 – A tolerância, por qualquer uma das partes, em relação ao descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, não poderá ser tida como novação, ficando integralmente mantidas todas as disposições contratuais;

10.4 – Fica eleito o foro central da Comarca da Cidade de Cerro Azul/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, pro mais privilegiado que seja.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Doutor Ulysses, Paraná, xxx de xx de 2024.

Mariland Antonia de Carvalho
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
- DRULYSSESPREV -
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 0001/2025.

Com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 C/C Art. 2º, Inciso II Do Decreto Municipal Nº 089/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

PROPOSTA:

Item	Descrição Do Item/Serviço	Unidade	Quantidade	valor
001	Contratação de instituição de ensino superior ou fundação de apoio sem fins lucrativos, para elaboração de concurso público.	Unid	1,0	

Valor Global da Proposta importa em R\$ XX,XX (XXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Declaro que as despesas inerentes a impostos, tributos, fretes, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro ainda, que o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Doutor Ulysses/PR, DIA de MÊS de ANO

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,…” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysses.pr.gov.br

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;
Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysstes.pr.gov.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro.
Doutor Ulysses/PR

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0001/2025.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO O ASSESSORAMENTO DO FISCAL DE OBRAS DO MUNICIPIO NO ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS SAM 30 E SAM 31 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS A SER EXECUTADA PELO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DRULYSSESPREV -

CNPJ: 05.130.775/0001-03

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

E-mail: drulyssesprev@doutorulysse.pr.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS

MENORES

À

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro.

Doutor Ulysses/PR

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0001/2025.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.